



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

PROJETO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA



PROJETO BÁSICO

NOME DO PROJETO:

O Projeto de Extensão Universitária, para "**Modernização Tecnológica da Gestão de Obras Públicas para atendimento às Organizações Públicas**".

1.0 DENOMINAÇÃO DO PROJETO:

Este Projeto de Extensão Universitária pertencente ao Instituto de Tecnologia - ITUFES, com o título de "**Modernização Tecnológica da Gestão de Obras Públicas para atendimento às Organizações Públicas**", no qual foi devidamente aprovado através pelo Conselho Deliberativo do ITUFES;

2.0 OBJETO:

Contratação de Fundação de Apoio para prestar apoio à execução do Projeto de Extensão de "**Modernização Tecnológica da Gestão de Obras Públicas para atendimento às Organizações Públicas**".

2.1 OBJETIVO(S) DO PROJETO

Objetiva a contratação de uma fundação de apoio através deste projeto básico. De acordo com os procedimentos legais previstos todo projeto de Extensão deverá ter como premissa básica a contratação de uma Fundação de Apoio sem fins lucrativos na forma da Lei 8.958/94, Decreto 5.205/04 e Lei 8.666/93 art. 24 XIII e Resolução 53/2013 do Conselho Universitário, para gerenciamento dos recursos financeiros a serem captados durante a execução e vigência do referido projeto.

O presente projeto tem por objetivo o planejamento e a execução de ações permita o desenvolvimento de nova metodologia para gestão de obras, processo de licitação, do ensino, da pesquisa de novas ferramentas em prol da extensão universitária da UFES, levando à comunidade local as inovações, os novos processos e novos métodos de integralização de seus processos internos em nível estadual, municipal e federal, fazendo do trazendo desta forma mais uma vertente favorável para o referido projeto de extensão que se propõe a executar.

Para alcançar o objetivo proposto neste projeto de extensão, enumeramos os seguintes pontos e objetivos complementares:

- ampliar as atividades de extensão do ITUFES através da transferência de tecnologia adquirida pela execução das atividades inerentes aos seus objetivos regimentais;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

PROJETO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA



- atender à demanda interna oferecendo bolsa de estágio para os cursos de Graduação (Engenharia Civil e Arquitetura) para propiciar a melhoria da qualidade e da avaliação dos respectivos cursos de Graduação;
- ampliar o banco de dados do ITUFES procurando incluir novas ferramentas de serviços referentes à obras públicas que são julgadas atualmente essenciais no que tange ao meio ambiente e saneamento básico e edificações;
- ampliar o banco de dados do ITUFES para atender à UFES (Prefeitura Universitária) e demais instituições públicas parceiras interessadas;
- ofertar um número maior de bolsas de estágio condição de melhoria da qualidade e da avaliação dos alunos recém formados para entrar no mercado de trabalho;
- implantar em parcerias com os diversos Centros da UFES uma ferramenta de controle para fortalecimento da gestão de obras públicas;

3.0 CARACTERIZAÇÃO DO ÓRGÃO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO E DO INTERESSE INSTITUCIONAL:

1) JUSTIFICATIVA:

O Instituto de Tecnologia da UFES (ITUFES) órgão suplementar ligado diretamente à Reitoria da UFES é um Instituto que se credenciou através de consultorias e certificações juntos aos diversos órgãos públicos, sendo uma referência confiável dentro do Espírito Santo. Atualmente o ITUFES na forma institucional assessora as instituições públicas parceiras interessadas na execução de diversos trabalhos técnicos utilizando-se dos recursos laboratoriais do Centro Tecnológico, como forma de participar da modernização dos equipamentos e aparelhos que são objetos de estudos, pesquisas e serviços técnicos especializados na área da gestão pública e da engenharia pública, disponibilizando para consulta e pesquisa dos acadêmicos os dados referentes às normas técnicas brasileiras da ABNT, conforme previsto em seus objetivos e finalidades regimentais. Suas instalações e seus recursos humanos são utilizados em diversas atividades de extensão para fomentar o ensino da Engenharia, incluindo as pesquisas desenvolvidas em parcerias com diversas instituições públicas para disponibilização de consulta em seu banco de dados. O ITUFES também



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

PROJETO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA



atenderá aos programas de estágio supervisionado para os cursos da engenharia, através do oferecimento de 04 (quatro) bolsas de estágio anual, com aulas práticas e do desenvolvimento dos experimentos de novas tecnologias voltadas para a construção civil e gestão de obras públicas. Com este projeto de extensão, propiciará aos alunos/acadêmicos de graduação, orientadores e pesquisadores participarão e colaborarão com os programas de estágio supervisionado a serem propostos dentro das atividades previstas, como a propositura de uma bolsa para iniciação científica, de iniciação tecnológica industrial e de desenvolvimento tecnológico industrial junto aos Departamentos do Centro Tecnológico e parceiros interessados.

A participação do ITUFES na geração do conhecimento (projetos de pesquisa e de desenvolvimento científico e tecnológico realizados pelos Núcleos e Grupos de Pesquisa) e com a disseminação do conhecimento, capacitação profissional e formação de recursos humanos nos cursos de graduação, transferência de tecnologia, realização de estudos para elaboração de diagnósticos para modernização da gestão do processo de contratação de obras públicas a elaboração de um banco de dados com as informações e relatórios finalísticos a serem implantados nas instituições públicas envolvidas. A implementação de um banco de dados referentes às atividades de consultorias executadas através de cooperação técnica firmada através de convênio e/ou contratos entre a Universidade Federal do Espírito Santo e as demais instituições parceiras, contribuindo de forma qualitativa para a avaliação e a importância significativa para as atividades de ensino, pesquisa e extensão do ITUFES juntamente com o Centro Tecnológico, na forma como consubstanciada em seu Regimento Interno.

Tradicionalmente o ITUFES é conhecido por sua participação e tradição na elaboração de certificações e elaboração de prescrições técnicas, sempre atuando em parceria com o LABOR, tendo sido procurado por diversas instituições públicas interessadas em possuir uma ferramenta de aferição dinâmica para formação do custo dos preços de referência para obras públicas, que será levado ao certame licitatório para a contratação de obras e serviços de engenharia, o que na forma como abordado acima se concretiza através do processo de continuidade da extensão universitária.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

PROJETO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA



A extensão universitária é o mecanismo e o lugar propício para a inserção do docente e discente, bem como, aprimorar e capacitar, o corpo técnico da instituição, na realidade concreta, na qual através da ação político-pedagógica, torna-se agente (trans) formador e disseminador do conhecimento e cultura. Na extensão, o grupo executor tem contato direto com os problemas relacionados à área dos processos internos para elaboração do diagnóstico de gestão para as instituições envolvidas, que sempre foi um dilema para as instituições públicas na formalização de seu processo interno, quer para servir como fonte para o desenvolver do processo licitatório, quer para servir como fonte de captação de recursos e/ou financiamentos na esfera federal. A relação extencionista entre a Universidade e a comunidade, especificamente com as instituições de direito público interno, e seletivamente com as privadas, interessa a ambas as partes, pois permite a difusão de conhecimento, atualização e troca de experiências e resultados de novos processos tecnológicos, sendo o principal acesso que a Universidade possui para alcançar um contato pragmático com o "mundo exterior", na forma prevista não só da Constituição Federal, como no Planejamento Estratégico do Centro Tecnológico, e, também está inserida nos Incisos VI e VII do art. 4º do seu Estatuto, verbis:

Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. **(Constituição Federal/88)**

Art. 4º A Universidade tem por finalidade:

VI - estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;

VII - promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e das pesquisas científica e tecnológica geradas na instituição.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

PROJETO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA



Na área de extensão universitária o projeto do ITUFES atuará dentro das premissas básicas de acordo com as normas internas, especificamente o Regimento Geral e normas vigentes da UFES, a saber, verbis:

Capítulo IV DA EXTENSÃO

Art. 81. A Universidade promoverá a extensão de suas funções de ensino e pesquisa com o objetivo de contribuir, de forma imediata, para o desenvolvimento material, científico e cultural da comunidade.

Art. 82. A extensão poderá alcançar o âmbito de toda a coletividade ou dirigir-se a pessoas e instituições públicas ou privadas, abrangendo cursos e serviços que serão realizados à vista de planos específicos e no cumprimento deles.

Art. 83. Os cursos de extensão universitária serão oferecidos ao público em geral, com o propósito de divulgar conhecimentos e técnicas de trabalho, podendo desenvolver-se em nível universitário ou não, de acordo com o seu conteúdo e o sentido que assumam em cada caso.

Art. 84. Os serviços de extensão universitária, incluindo assessoria, serão prestados sob formas diversas de atendimento de consultas, realização de estudos e elaboração ou orientação de projetos em matéria científica, técnica e educacional, bem como de participação em iniciativas desta natureza ou de natureza artística e cultural.

Art. 85. As atividades de estágio extracurriculares, que deverão garantir ao estudante a aprendizagem social, profissional e cultural, nos termos da legislação pertinente, serão gerenciadas pela Pró-Reitoria de Extensão, em estreita cooperação com os colegiados de curso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

PROJETO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA



Art. 86. A Universidade, através de suas atividades de extensão, proporcionará ao corpo discente:

- IV. oportunidade de participar de programas para melhoria das condições de vida da comunidade e do processo geral de desenvolvimento;
- V. meios para realização de programas científicos, culturais, artísticos, cívicos e desportivos;
- VI. atividades de educação cívica e de desportos, mantendo para o cumprimento desta norma, orientação adequada e instalações especiais com o fim de estimular, visando à formação indispensável, a criação de uma consciência de direitos e deveres do cidadão e do profissional.

De um lado tem-se a possibilidade concreta de transferência e difusão de conhecimentos e informações que são gerados nas atividades de pesquisas científicas e tecnológicas desenvolvidas na instituição. No outro há a possibilidade de conhecimento de novos problemas e demandas para a necessária atualização de seus programas de ensino e de estágio supervisionado e para o dinâmico processo de geração de conhecimento nas pesquisas realizadas. Somente a união destes elos assegura a almejada indissociabilidade constitucional entre ensino, pesquisa e extensão.

4. PRAZO DE DURAÇÃO DO PRESENTE PROJETO:

Período de Vigência do Projeto de Extensão e do Contrato com a Fundação de Apoio para gerenciamento dos recursos a serem captados:

O prazo inicial será de 24(vinte quatro) meses podendo ser prorrogado de acordo com a regra emanada do inciso II do Art. 57, Lei nº 8.666/93, com base nas Resoluções Internas desta IFES.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

PROJETO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA



5. ENQUADRAMENTOS LEGAIS DO PROJETO:

O presente projeto está amparado pela Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e na legislação vigente que embasa o enquadramento legal para as atividades de extensão previstas no: Art. 207 da Constituição Federal, o Regimento Geral da UFES, o Estatuto da UFES, O Regimento Interno do ITUFES, a Resolução 54/97 da ProEx, a Resolução 13/2002, Nº 53/2013 e 73/2013-Consuni, a Resolução 57/2013 do Consuni, Lei Federal 8.958/1994, e o Decreto 5.205/2004 com as alterações posteriores vigentes.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Seguem abaixo as justificativas e razões pelas quais se definiu pela escolha da Fundação Espírito-santense de Tecnologia - FEST, localizada no campus de Goiabeiras, para gerenciamento dos recursos a serem captados:

Procuramos observar para contratação do gerenciamento dos recursos e das atividades de apoio operacional constantes do objeto do Projeto de Extensão Universitária **Modernização Tecnológica da Gestão de Obras Públicas para atendimento às Organizações Públicas** uma das Fundações que apresentassem mais próximas fisicamente, que fosse idônea e que apresentava juridicamente todas as documentações legais necessárias para gerenciamento dos recursos do projeto do ITUFES.

A FUNCEFESTES – Fundação de Apoio à Educação, à Pesquisa e ao Desenvolvimento Tecnológico e Científico do CEFETES, conforme consta dos autos do referido processo apresentou justificativa afirmou e demonstrou desinteresse em participar como fundação de apoio para gerenciamento dos recursos a serem captados durante a execução do Projeto de Extensão do ITUFES.

A FEST – Fundação Espírito-santense de Tecnologia, por atender às premissas básicas e diversos outros fatores, bem como por apresentar o menor custo operacional no valor de R\$ 97.300,00 (noventa e sete mil e trezentos reais), sendo inferior ao apresentado pelas outras fundações, e, que também se localiza no Campus de Goiabeiras próximo à UFES, e ter as características para atender as ao gerenciamento do referido projeto.

A FCAA – Fundação Ceciliano Abel de Almeida, apesar de também se localizar no Campus de Goiabeiras próximo à UFES, e ter as características para atender, não se





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

PROJETO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA



manifestou e não apresentou o custo operacional para gerenciamento dos recursos do projeto de extensão, vez que encerrou suas atividades de fundação de apoio a UFES.

A FAHUCAM – Fundação de apoio ao Hospital Universitário “Cassiano Antônio Moraes” foi também consultada e apresentou um custo operacional no valor de R\$ 97.349,67 (noventa e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos), para gerenciamento dos recursos, valor superior ao apresentado pela fundação de apoio FEST.

Dessa forma, a definição e escolha da Fundação Espírito-santense de Tecnologia, se deu por diversos fatores, bem como pelo menor custo operacional apresentado no valor de R\$97.300,00 (noventa e sete mil e trezentos reais), sendo inferior ao apresentado pelas outras fundações, e como a FEST, desde sua fundação vem gerenciando os recursos financeiros de diversos projetos e de pesquisas para UFES com responsabilidade, transparência e seriedade e por:

- a) A FEST ser uma instituição Idônea, ficar localizada dentro do Campus da UFES, em Goiabeiras, sendo de fácil acesso e apresentando boa disponibilidade de atendimento;
- b) A FEST tem à disposição para consulta toda a documentação necessária, atualizada, para que possa realizar convênios e contratos com instituições públicas, isto é, todas as certidões negativas de débitos junto aos diversos órgãos de controle e fiscalização.
- c) A FEST, já apoia a execução e gerenciamento de vários contratos e convênios da UFES com outras instituições, tendo demonstrado bom desempenho no mesmo;
- d) A FEST oferta seus custos operacionais compatíveis com os valores de mercados, de instituições especializada no ramo, na Praça de Vitória(ES), para execução dos serviços conforme especificado acima;
- e) A FEST encontra-se constituída estatutariamente nos termos da legislação brasileira é fiscalizada pelo Ministério Público, está credenciada junto ao MEC, na condição de Fundação de Apoio à Universidade, como é sabido direciona suas atividades ao patrocínio e difusão do ensino, por meio do apoio a UFES no desempenho de suas atividades acadêmicas e à promoção da cultura.
- f) É própria da finalidade da FEST apoiar as diversas atividades originadas da Instituição Federal de Ensino Superior, dando maior flexibilidade às ações estabelecidas entre a UFES e a comunidade interessada em seus serviços, nos estritos termos previstos da Lei 8.958/94 e do Decreto 5.205/2004.
- g) A FEST realiza compras, locações, contrata serviços e obras, para atender as necessidades dos projetos apoiados, realizando as licitações pertinentes nas hipóteses previstas em lei;

7 . ATRIBUIÇÕES DA FUNDAÇÃO DE APOIO

As atribuições principais da fundação de Apoio FEST para gerenciamento dos recursos do Projeto do ITUFES, consistirão em:





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

PROJETO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA



- a) Abrir uma conta bancária específica para execução do projeto;
- b) Efetuar os pagamentos solicitados pelo fiscal do contrato conforme descrito no projeto;
- c) Manter atualizadas as informações sobre a aplicação dos recursos do projeto;
- d) Executar os serviços, compras e contratações estritamente de acordo com a Lei 8.666/93, com as normas e com as especificações fornecidas pela coordenação do Projeto e Ordenador de Despesa;
- e) Pagar, quando cabível, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, apresentando à UFES a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à nota fiscal/fatura;
- f) Adquirir material de consumo e/ou permanente, equipamentos, conforme as especificações fornecidas pela UFES de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;
- g) Repassar à UFES, quando cabível todo material permanente adquirido para a execução do projeto, de modo que os bens adquiridos passarão a fazer parte do acervo da UFES através de doação, que deverá ser efetuada até o ano seguinte da compra, em atendimento ao Acórdão 483/2005 – TCU Plenário;
- h) Contratar serviços de terceiros e o/ou de pessoa jurídica, quando cabíveis e solicitados pelo coordenador do projeto, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, observando o disposto no parágrafo único do artigo 3º do Decreto 5.205/2004, quando houver a utilização de recursos públicos;
- i) Devolver à UFES, por meio de GRU, o saldo existente por ocasião do término ou da rescisão do contrato em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, incluindo-se aí os recursos resultantes da aplicação financeira dos saldos em caixa;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- k) Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93;
- l) Apresentar, sempre que solicitado, as informações cabíveis relacionadas ao Projeto;
- m) Atender, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da UFES, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao desenvolvimento de qualquer obrigação contratual;
- n) Prestar contas semestralmente. A prestação de contas final e execução do projeto dar-se-á dentro de 60(sessenta) dias após o término da vigência do contrato e será feita ao Conselho Universitário da UFES.

8. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO

Período de Vigência do Contrato com a Fundação de Apoio para gerenciamento dos recursos a serem captados:

O prazo inicial será de 12(doze) meses podendo ser prorrogado de acordo com a regra emanada do inciso II do Art. 57, Lei nº 8.666/93 e Resoluções Internas desta UFES.





PROJETO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

9. COORDENAÇÃO GERAL DO PROJETO

A Coordenação do Projeto será feita pelo:

Professor Ângelo Gil Pezzino Rangel, Lotado no Instituto de tecnologia da UFES, matrícula SIAPE-0000000, a quem caberá dentre outras as atribuições previstas no Art. 2º, § 2º da Portaria 489 do Gabinete do reitor datada de 31 e maio de 2006 e Resolução 53/2013 do Conselho Universitário.

10. CARGA HORÁRIA ATRIBUÍDA A ATIVIDADE DE COORDENAÇÃO GERAL:

A carga horária de coordenação geral será de 02 (duas) horas semanais totalizando 08 horas mensais.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO A SER FIRMADA COM A FUNDAÇÃO DE APOIO:

A fiscalização do contrato será feita por Elvivo Dalvan Sartório, matrícula SIAPE-1172831, lotado no Departamento de Engenharia de Produção do CT/UFES, a quem caberá dentre outras as atribuições previstas no art. 2º da Portaria 489 do Gabinete do Reitor.

12. CARGA HORÁRIA ATRIBUÍDA A FISCALIZAÇÃO DO PROJETO:

Haverá a disponibilização de 01 (uma) hora semanal para o desempenho da função de fiscal do contrato.

13. RECURSOS FINANCEIROS E PLANILHA DE RECEITAS E DESPESAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PROJETO DE EXTENSÃO - ITUFES			
PROJEÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS			
	RECEITAS	VALOR UNIT. (MÊS)	PREVISTO
1.	Recebimento de serviços diversos	R\$ 162.249,44	R\$ 1.946.993,38
2.	Outras receitas/ aplicações financeiras		
	TOTAL DA RECEITA	R\$ 162.249,44	R\$ 1.946.993,38
	DESPESAS		PREVISTO
3.0	PESSOA FÍSICA (SEM VÍNCULO)		



PROJETO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

3.1	Coordenação Geral	R\$ 4.807,00	R\$ 57.684,00
3.2	Coordenador Técnico	R\$ 4.050,00	R\$ 48.600,00
3.3	Subcoordenador Administrativo/Fin	R\$ 4.050,00	R\$ 48.600,00
3.4	Ass. em Administração	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
3.5	Almoxarife	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
3.6	Técnico de Nível Superior (Função Técnica)	R\$ 30.500,00	R\$ 366.000,00
	TOTAL	R\$ 47.607,00	R\$ 571.284,00
3.7	Encargos Sociais (20% sobre pessoal sem vínculo)	R\$ 9.521,40	R\$ 114.256,80
	SUB TOTAL	R\$ 570.128,40	R\$ 585.540,80
4.0	PESSOA FÍSICA (SEM VÍNCULO)		
4.1	Estagiários 100,00 x 2 x 12 (auxílio transp.)	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
4.2	Seguro Estagiário e Taxa - Auxílio	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
	SUB - TOTAL	R\$ 1.720,00	R\$ 20.640,00
5.	PESSOA FÍSICA (COM VÍNCULO)		
5.1.	Profissional Técnico de Nível Superior (40 horas semanais)	R\$ 6.050,00	R\$ 72.600,00
5.2	Técnico administrativo (10 horas semanais)	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
5.3	Técnico/Cotador (30 horas semanais)	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
5.4	Tec. 2º grau (30 horas semanais)	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
5.5	Serviço de Terceiros Pessoa Física (Consultoria Técnica)	R\$ 30.500,00	R\$ 366.000,00
	TOTAL	R\$ 42.900,00	R\$ 514.800,00
5.5	Encargos Sociais (37,10% sobre 5.1/5.4)	R\$ 4.660,40	R\$ 55.204,80
5.6	Fundo de Rescisão (40,40% sobre 5.1/5.4)	R\$ 5.009,60	R\$ 60.115,20
5.7	Vale Transporte	R\$ 985,00	R\$ 11.820,00
5.8	Vale Alimentação	R\$ -	R\$ -
5.9	Diárias	R\$ -	R\$ -
	SUB - TOTAL	R\$ 10.595,00	R\$ 127.140,00
6	PESSOA JURÍDICA		
6.1.	Material de Consumo/Material de Escritório	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
6.2.	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente/UFES	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
6.3.	Revista Boletim (periódicos) Normas e ETC.	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
6.4.	Cópias Reprográficas	R\$ 58,33	R\$ 699,96
6.5.	Telefone e Link e IP fixo de Internet	R\$ 1.850,00	R\$ 22.200,00
6.6.	Manutenção de Equipamentos (Pessoa Jurídica)	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
6.7.	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	R\$ 17.487,53	R\$ 209.850,36
	SUB -TOTAL	R\$ 34.408,33	R\$ 279.550,32
7.	OUTRAS DESPESAS - TAXAS		
7.1	Custo Operacional da Fundação (até 5%)	R\$ 8.108,33	R\$ 97.299,96
7.2	Ressarcimento UFES (5%)	R\$ 4.867,48	R\$ 58.409,80
7.3	Outras taxas bancárias (até 1%)	R\$ 1.622,49	R\$ 19.469,93
7.4	ISS-QN (até 5%)	R\$ 8.112,47	R\$ 97.349,67
7.5	Desenvolvimento do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - DEPE (10%) - (Art.9º - IV)	R\$ 16.224,94	R\$ 194.699,34
7.6	Reserva Técnica de Contingência (5 %) - (Art. 9º - VI)	R\$ 8.112,47	R\$ 97.349,67
	SUB-TOTAL	R\$ 47.048,18	R\$ 564.578,37



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

PROJETO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA



8	RESUMO DAS DESPESAS		
8.1.	PESSOA FÍSICA (SEM VÍNCULO)	RS 58.848,40	RS 706.180,80
8.2.	PESSOA FÍSICA (COM VÍNCULO)	RS 22.995,00	RS 275.940,00
8.3.	PESSOA JURÍDICA	RS 34.408,33	RS 279.550,32
9	SUB-TOTAL S/ TAXAS	RS 112.251,73	RS 1.347.020,76
9.1	TOTAL C/ TAXAS	RS 162.249,45	RS 1.946.993,40
10	TOTAL DAS DESPESAS		
11	RESUMO GERAL		
	TOTAL DA RECEITA		RS 1.946.993,40
	TOTAL DA DESPESA		RS 1.946.993,40

- RECEITAS – Recebimentos Diversos

(previsão de captação)

RUBRICA 1.0

Receitas – previsão-projeção compõe o escopo do PROJETO.

O orçamento proposto está pautado na relevância das atividades a serem executadas durante a execução deste projeto de extensão universitária. Baseou-se na proposta do projeto de extensão através de serviços a serem executados por convênios e contratos a serem firmados entre a Universidade Federal do Espírito Santo, Fundação Espírito-santense de Tecnologia com a Secretaria Estadual de Transportes e Obras Públicas do Espírito Santo através da solicitação contida no OF/IOPES/DG/Nº0414/2014 onde pretende contratar a prestação de serviços para apresentação de uma ferramenta e com metodologia para gestão pública de seus processos internos na contratação de obras e diversas Prefeituras Municipais do Estado, com previsão de arrecadação mensal aproximada da ordem de R\$ 162.249,44 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), como também com os serviços na elaboração e implantação de uma ferramenta tecnológica para modernização da gestão de obras públicas das instituições parceiras através da cessão de uso de um sistema com novos mecanismos visando o desenvolvimento de estudos para atualização e ampliação das diversas fases nos processos internos de gestão de obras das instituições públicas.

RUBRICA 2.0

Outras receitas /aplicações financeiras item planilhado, compõem o escopo do PROJETO. Valor previsto para lançamento de aplicação dos recursos financeiros arrecadados a partir da efetiva realização de receita com a previsão estimada, mantidos em conta pela fundação de apoio responsável pelo gerenciamento dos recursos financeiros do projeto:

RUBRICA 3.0 e 4.0 - PESSOA FÍSICA com VÍNCULO

Pessoa Física sem Vínculo compõe o escopo do PROJETO.

Rubrica 3.1 – Coordenação Geral



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO



PROJETO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Valor previsto para pagamento de professor pertencente ao quadro permanente da UFES ou de professor voluntário, para coordenação de parte dos trabalhos a serem desenvolvidos como proposto no objeto, metas e resultados deste projeto. Observando o que estabelecem a Resolução nº053/2013 do Conselho Universitário, a Lei 9.608/98, Lei 10.973/04 e o Decreto nº 5.205 de 14 de setembro de 2004, da Presidência da República, que regulamentou a Lei 8.958/94.

Rubrica 3.2 - Coordenador Técnico

Valor previsto para pagamento de professor pertencente ao quadro permanente da UFES ou de professor voluntário, para coordenação técnica dos trabalhos de elaboração e conferência das composições a serem inseridas no banco de dados, que serão desenvolvidos como proposto no objeto, metas e resultados deste projeto. Observando o que estabelecem a Resolução nº053/2013 do Conselho Universitário, a Lei 9.608/98, Lei 10.973/04 e o Decreto nº 5.205 de 14 de setembro de 2004, da Presidência da República, que regulamentou a Lei 8.958/94.

Rubrica 3.3 – Sub-Coordenador Adm/Fin

Valor previsto para pagamento de técnico em educação/administrativo ou professor pertencente ao quadro permanente da UFES ou de professor voluntário, para coordenação das atividades administrativas de acompanhamento, elaboração e arquivo de documentos internos e controle dos resultados financeiros (prestação de contas) a serem executados durante o prazo de vigência do projeto junto à fundação de apoio. Observando o que estabelecem a Resolução nº 053/2013 do Conselho Universitário, a Lei 9.608/98, Lei 10.973/04 e o Decreto nº 5.205 de 14 de setembro de 2004, da Presidência da República, que regulamentou a Lei 8.958/94.

Rubrica 3.4 – Assistente em Administração : Valor previsto para pagamento de técnico em educação/administrativo, no apoio às atividades de gerenciamento interno do ITUFES. Observando o que estabelecem a Resolução nº 053/2013 do Conselho Universitário, a Lei 9.608/98, Lei 10.973/04 e o Decreto nº 5.205 de 14 de setembro de 2004, da Presidência da República, que regulamentou a Lei 8.958/94.

Rubrica 3.5 – Fiscal do Contrato

Item incluído com previsão para atribuição de servidor técnico-administrativo e/ou professor efetivo pertencente ou não ao quadro permanente da UFES, para apoio nas atividades de conferência e fiscalização da execução do objeto do contrato, observando a Resolução 53/2013 CONSUNI e as demais normas e orientações internas da UFES; e o que estabelecem o art. 5º do Decreto nº 5.205 de 14 de setembro de 2004, da Presidência da República, que regulamentou a Lei 8.958/94, e a Lei 10.973/04, podendo ser alterado na forma de replanejamento.

Rubrica 3.6 – Técnico de Nível Superior - Terceiros Pessoa Física – Consultoria Técnica

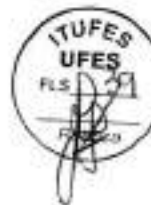
Valor previsto para pagamento de contratação esporádica de profissional técnico de nível superior ou docente. Podendo apresentar pós-graduação nos níveis



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

PROJETO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA



existentes, para atendimento e suporte em atividades técnicas voltadas à atualização e estudos das composições de custos unitários de edificações, exclusivamente voltadas para o desenvolvimento do objeto das atividades do ITUFES. Observando a Resolução 053/2013 CONSUNI, a legislação vigente no que se refere à Lei 10.973/04, a Lei 9.608/98, o art. 5º do Decreto nº 5.205 de 14 de setembro de 2004, da Presidência da República, que regulamentou a Lei 8.958/94.

Rubrica 3.7 – Encargos Sociais (20,00% sobre o item 3.0 – (pessoal sem vínculo)

Valor previsto para pagamento da provisão dos encargos sociais referentes ao item anterior, com INSS e outras despesas de caráter previdenciário na contratação de funcionários com base na CLT, dentre outros criados pela legislação vigente, observando o que estabelecem a Resolução nº 053/2013 do Conselho Universitário e o Decreto nº 5.205 de 14 de setembro de 2004, da Presidência da República que regulamentou a Lei 8.958/94.

RUBRICA 4.0 - PESSOA FÍSICA sem VÍNCULO:

Rubrica 4.1 – Estagiário e auxílio transporte

Valor previsto para pagamento de bolsa de estágio para alunos de graduação, para atendimento de suporte em atividades acadêmicas e operacionais exclusivamente voltadas para o desenvolvimento do objeto das atividades do LABOR, observando a legislação vigente no que se refere à Lei 10.973/04 e a Resolução 053/2013-CONSUNI.

Rubrica 4.2 – Seguro e Taxa Auxílio

Valor previsto para pagamento proveniente de seguros e taxas de auxílio na contratação de bolsa de estágio para alunos de graduação em engenharia e arquitetura e demais áreas da engenharia, para prevenção na forma da legislação vigente.

RUBRICA 5 - PESSOA FÍSICA (com vínculo):

Rubrica 5.1 – Pessoal Técnico Celetista (Nível Superior)

Valor previsto para pagamento de profissional de nível superior de engenharia ou arquitetura específico da área de apoio a engenharia e edificações para atuar na modernização da gestão de obras públicas das instituições envolvidas com o ITUFES, a ser contratado pela fundação de apoio à UFES, para compor a equipe de implementação da nova ferramenta da gestão de obras públicas, observando o que estabelecem a Resolução nº 053/2013 do Conselho Universitário, a Lei 10.973/04 e o Decreto nº 5.205 de 14 de setembro de 2004, da Presidência da República que regulamentou a Lei 8.958/94, 04 podendo ser alterado na forma de replanilhamento.

Rubrica 5.2 - Pessoal Técnico Administrativo:

Valor previsto para pagamento de profissional da área de administração, economia ou contabilidade de em nível de 2º grau ou profissional de nível superior, específico da área de apoio administrativo a ser contratado pela fundação de apoio à UFES, para participar da elaboração da cotação de preços unitários e compor a equipe de elaboração da Tabela de Preços Referenciais da



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

PROJETO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA



UFES, observando o que estabelecem a Resolução nº 053/2013 do Conselho Universitário, a Lei 10.973/04 e o Decreto nº 5.205 de 14 de setembro de 2004, da Presidência da República que regulamentou a Lei 8.958/94, 04, podendo ser alterado na forma de replanilhamento.

Rubrica 5.3 – Técnico Cotador :

Valor previsto para pagamento de profissional auxiliar técnico ou técnico de edificações ou profissional capacitado com experiência profissional em cotação de preços de insumos para a construção civil na área de edificações a ser contratado pela fundação de apoio à UFES, para compor a equipe na elaboração e conferência da cotação da Tabela de Preços Referenciais da UFES. Observando o que estabelecem a Resolução nº 053/2013 do Conselho Universitário, a Lei 10.973/04 e o Decreto nº 5.205 de 14 de setembro de 2004, da Presidência da República que regulamentou a Lei 8.958/94, 04 podendo ser alterado na forma de replanilhamento.

Rubrica 5.4 – Técnico 2º Grau :

Valor previsto para pagamento de profissional auxiliar técnico ou técnico de edificações ou profissional capacitado com experiência profissional em cotação de preços de insumos para a construção civil na área de edificações a ser contratado pela fundação de apoio à UFES, para compor a equipe na elaboração e conferência da cotação da Tabela de Preços Referenciais da UFES. Observando o que estabelecem a Resolução nº 053/2013 do Conselho Universitário, a Lei 10.973/04 e o Decreto nº 5.205 de 14 de setembro de 2004, da Presidência da República que regulamentou a Lei 8.958/94, 04 podendo ser alterado na forma de replanilhamento.

Rubrica 5.5 – Encargos Sociais (37,10% sobre o item 5.1/5.4)

Valor previsto para pagamento da provisão dos encargos sociais referentes ao item anterior, com INSS e outras despesas de caráter previdenciário na contratação de funcionários com base na CLT, dentre outros criados pela legislação vigente, observando o que estabelecem a Resolução nº 053/2013 do Conselho Universitário e o Decreto nº 5.205 de 14 de setembro de 2004, da Presidência da República que regulamentou a Lei 8.958/94.

Rubrica 5.6 – Fundo de Rescisão (40,40% sobre o item 5.1/5.4)

Valor previsto para pagamento da provisão dos encargos sociais referentes ao item 6.2, férias, décimo terceiro e dispensa do funcionário contratado pela fundação de apoio, observando o que estabelecem a Resolução nº 053/2013 do Conselho Universitário e o Decreto nº 5.205 de 14 de setembro de 2004, da Presidência da República que regulamentou a Lei 8.958/94.

Rubrica 5.7 – Vale Transporte

Valor previsto para pagamento de despesas de seguro obrigatório à entidade de seguro de vida para estagiários de apoio ao desenvolvimento da execução do referido Projeto de Extensão.

Rubrica 5.8.– Vale Alimentação

Valor não contemplado no projeto. Não compõem o escopo do PROJETO.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

PROJETO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA



Rubrica 5.9 – Diárias

Item planejado, com valor a ser incluído futuramente para pagamento de despesas com diárias/estadias dos profissionais e técnicos que darão apoio ao desenvolvimento da execução no Projeto de Extensão, quando da hospedagem para localidades no Estado ou para fora do Estado.

RUBRICA 6- PESSOA JURÍDICA

Rubrica 6.1 – Material de Consumo/Material de Escritório

Valor previsto para pagamento de despesas com aquisição de todo o material de consumo necessário para limpeza, higiene, conservação para manutenção e salubridade do escritório do Laboratório de Orçamentos, observando o Decreto nº 5.205 de 14 de setembro de 2004, da Presidência da República que regulamentou a Lei 8.958/94, e, também para pagamento de despesas com aquisição de material de expediente e de informática: papel A4-resmas, A1-resmas, Ofício-resmas, lápis, lapiseiras, canetas marca texto, erase marker, borrachas, carimbos diversos, cartuchos de impressoras a laser e jato de tinta profissional, caixas de clips diversos tamanhos cx 50 unidades, mouses, papel/bobina para fax, caixas de CD-RW, Caixa de DVD, envelopes, etc. Observando o Decreto nº 5.205 de 14 de setembro de 2004, da Presidência da República que regulamentou a Lei 8.958/94.

Rubrica 6.2 – Aquisição de equipamentos e material permanente/UFES

Este valor será retido na UFES para pagamento de aquisição dos itens descritos abaixo, que deverão ser utilizados na execução das atividades previstas neste projeto, como também visando a atualização, modernização e acompanhamento das novas tecnologias, podendo com isso o projeto gerar informações avançadas, sem comprometer a elaboração e entrega do produto final aos órgãos públicos, além de estabelecer um padrão de confiabilidade nas informações que também são repassados através de sistema eletrônico e via internet, incluindo serviços configuração e instalação de equipamentos, tais como:

- 04 equipamentos – 02 Computadores e 02 Notebooks, com especificação técnica aprovada pelos órgãos internos e, que estiver contida no Registro de Preços válido na UFES;

- 01 Impressora Laser HP, Samsung ou similar com capacidade de no mínimo 50 pp/m, com drivers internos para leitura de dados. Podendo na ocasião ser adquirido através do Registro de Preços válido na UFES ou pelo devido processo de licitação de equipamentos sempre com características superiores às especificadas acima por questões de atualização do hardware, devendo ao final do projeto todos devidamente registrados e incorporados como patrimônio da UFES.

Rubrica 6.3 – Revista/Boletim/Normas etc. (Periódicos)

Valor previsto para pagamento de despesas com diversos periódicos junto à ABNT, FGV, EMOP/RJ, Revista Conjuntura Econômica, Informador das Construções, SINAPI e, outras revistas técnicas na área de custos e construção civil, para atualização e pesquisas pelos profissionais técnicos e, acadêmico-estagiários para atendimento às atividades a serem desenvolvidas durante o



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

PROJETO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA



prazo de vigência do Projeto de Extensão, observando o Decreto nº 5.205 de 14 de setembro de 2004, da Presidência da República que regulamentou a Lei 8.958/94.

Rubrica 6.4 – Cópias Reprográficas

Valor previsto para pagamento de despesas com aquisição de cópias reprográficas e/ou heliográficas dos trabalhos executados dentro do objeto do Projeto de Extensão, incluindo encadernações diversas do material e planilhas de preços a serem elaborados e encaminhados aos diversos órgãos públicos parceiros e atendimento ao Laboratório de Orçamentos. Observando o Decreto nº 5.205 de 14 de setembro de 2004, da Presidência da República que regulamentou a Lei 8.958/94.

Rubrica 6.5 Telefone/Concessionária de Comunicações) LinK IP Fixo/Link de internet.

Valor previsto para pagamento de despesas com contratação de serviço de comunicação via telefone e/ou dados e link com IP fixo, com empresa do ramo de comunicações, via concessionária de serviço da área, para atendimento ao link para interligação das diversas entidades pública ao acesso do banco de dados do ITUFES incluindo manutenção mensal de linha telefônica a ser disponibilizada.

Rubrica 6.6 - Manutenção de Equipamentos da UFES (eventuais e de emergência)

Valor previsto para pagamento de despesas eventuais e de emergência de caráter transitório, não permanente, com diversos fornecedores pessoas jurídicas para atendimento às necessidades em caso de queima, danificação e inutilização de equipamento da UFES e/ou remoção de vírus de sistemas em computador, problemas ferramentas de softwares em uso desenvolvido com exclusividade para o ITUFES, falhas e sinistros ocasionados por caso fortuito ou força maior, que deverá ser repostado pela contratada no prazo de até 12(doze) horas, sob pena de paralisação do acesso ao banco de dados e prejuízo na disponibilização das informações via internet aos demais órgãos da administração pública, tais como CGU, TC/ES, Governo do Estado, Justiça Federal, Auditoria Geral - AGU, Prefeituras Municipais dentre outras instituições envolvidas. Não está incluída nesta rubrica a contratação de pessoal para manutenção das atividades, e sim pessoa jurídica através de processo licitatório formal; por não se caracterizar como atividade de caráter permanente. Para execução da atividade prevista nesta rubrica, a qualquer título, não poderá ser cobrada a intermediação da fundação de apoio para a contratação dos serviços, observando o Decreto nº 5.205 de 14 de setembro de 2004, da Presidência da República que regulamentou a Lei 8.958/94.

Rubrica 6.7 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Valor previsto para pagamento de despesas com serviços provenientes atividades de pessoas jurídicas sem vínculo, tais como prestação de serviço de inclusão de dados no sistema, atualização do sistema, outros serviços, tais como manutenção de máquinas e de softwares, equipamentos diversos e serviços de manutenção predial.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

PROJETO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA



RUBRICA 7.0 - OUTRAS DESPESAS E TAXAS

Rubrica 7.1 – Custo Operacional da Fundação de Apoio

Refere-se ao valor previsto para pagamento de despesa com o custo operacional da fundação de apoio à UFES, sobre a receita bruta do projeto EXCLUÍDOS o Ressarcimento à UFES e o Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão para o gerenciamento dos recursos do referido Projeto de Extensão, conforme planilha estimativa de custos a ser devidamente aprovada, na forma da Resolução 053/2013-CONSUNI e conforme previsto na Lei 8.958/94 e Decreto nº 5.205/04 da Presidência da República.

Rubrica 7.2 – Ressarcimento à UFES (3%)

Refere-se ao valor previsto para pagamento da previsão de ressarcimento nos percentuais estabelecidos na Resolução 053/2013-CONSUNI e em resoluções vigentes no âmbito desta IFE, de acordo com as negociações previstas entre as unidades envolvidas como forma de subsidiar o desenvolvimento institucional destas unidades.

Rubrica 7.3 – Outras taxas/despesas bancárias

Valor previsto para pagamento de despesas bancárias diversas, quando ocorrerem no decorrer da execução das atividades contratadas.

Rubrica 7.4 – ISS-QN (3% do Custo Operacional) - FEST.

Refere-se ao valor previsto do tributo municipal sobre prestação de serviços de qualquer natureza destacado no momento do faturamento dos repasses da UFES a FEST (fundação de apoio), na forma da legislação municipal vigente, podendo ser replanilhado em caso de não execução/realização devido à imunidade prevista no Art. 150 e ss da CF/88;

Rubrica 7.5 – Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão - DEPE (10% Art. 9º - V)

Refere-se ao percentual de 10% estabelecido para transferência do valor previsto para pagamento do ressarcimento nos percentuais estabelecidos na Resolução 053/2013-CONSUNI vigentes no âmbito desta IFE, de acordo com as negociações previstas entre as unidades envolvidas como forma de subsidiar o desenvolvimento institucional em nível do ensino, da pesquisa e da extensão destas unidades. Sendo 5% refere-se ao valor previsto para pagamento da previsão transferência para pagamento do ressarcimento nos percentuais estabelecidos na Resolução 053/13-CONSUNI à Pro-Ex e demais vigentes no âmbito desta IFE, de acordo com as negociações previstas entre as unidades envolvidas como forma de subsidiar o desenvolvimento institucional do ITUFES em parceria com o Centro Tecnológico.

Rubrica 7.6 – Reserva Técnica de Contingência (5 %) – (Art. 9º - VI)

Valor referente a reserva técnica conforme estabelecido pela norma/legislação interna da UFES - Resolução 053/13-CONSUNI.(Art. 9º- VI).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

PROJETO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA



Dessa forma dá-se como devidamente justificado a presente previsão de captação de recursos para compor a receita e o dispêndio com as despesas para alavancar o presente Projeto de Extensão Universitária de "Modernização Tecnológica da Gestão de Obras Públicas para atendimento às Organizações Públicas", bem como suas diversas formas de aplicação para que possamos alcançar os objetivos e metas propostas no âmbito deste projeto de extensão, com base da Resolução 053/2013 do Conselho Universitário da UFES.

PROF. ÂNGELO GIL PEZZINO RANGEL
COORDENADOR GERAL DO PROJETO
DIRETOR GERAL DO ITUFES

ITUFES
UFES
José Gil Pezzino Rangel
Diretor Geral do ITUFES